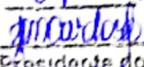


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 011/2021-CMDCA

Certificamos que esta Resolução foi publicada no
diário da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Goiás em 03 de 04 de 2022

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

“Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo de janeiro a abril de 2021”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 13 da Lei Municipal 1.437, de 18 de setembro de 2009, que dispõe que compete ao CMDCA “*Controlar, fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao FMDCA, movimentar os conjuntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Finanças e ou órgão correlatos*”;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que “*dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente*”;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que analisou os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, de janeiro a abril de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO
Presidente

Resolução nº 006/2021-CMDCA

Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Urapuru - Telefone: (62) 3532-2014/
E-mail: comissao@cmdca.org.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 011/2021-CMDCA

Verificamos que esta Resolução foi publicada no
diário da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Goias em 03 de 04 de 2021
primeiro
Assinatura do (a) Presidente do Conselho

*“Dispõe sobre a aprovação dos Balan-
cetes Financeiros do Fundo Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescen-
te – FMDCA de Senador Canedo/Goias
de janeiro a abril de 2021”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 13 da Lei Municipal nº 1.437, de 18 de setembro de 2009, que dispõe que compete ao CMDCA “Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao FMDCA, movimentando-os conjuntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Finanças e ou órgãos congêneres;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que “dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que analisou os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, de janeiro a abril de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO
Presidente

Resolução nº 006/2021-CMDCA
Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Uirapuru – Telefone: (62) 3532-2014/
99263-6356 - E-mail: secretariadeconselhos@hotmail.com

